



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BETIM**

PL 626/2025



Protocolo: 065816



PROJETO DE LEI Nº. 626 /2025

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PAIS  
PARA APOIO EDUCACIONAL EM CASA  
NO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o Programa de Formação de Pais para Apoio Educacional em Casa, com o objetivo de capacitar e orientar os pais e responsáveis de estudantes da rede pública municipal para oferecerem suporte adequado ao processo de aprendizagem dos filhos.

**Art. 2º** O Programa terá como diretrizes:

- I – promover a integração entre família e escola, fortalecendo a participação dos pais na vida escolar dos estudantes;
- II – orientar pais e responsáveis sobre métodos de acompanhamento de tarefas escolares e hábitos de estudo;
- III – oferecer palestras, cursos, oficinas e materiais informativos sobre temas relacionados à educação, cidadania, desenvolvimento infantil e juvenil;
- IV – apoiar pais e responsáveis na utilização de ferramentas digitais disponibilizadas pela rede municipal de ensino;
- V – estimular práticas de leitura, escrita, raciocínio lógico e convivência saudável no ambiente familiar.

**Art. 3º** O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com:

- I – escolas da rede pública municipal;
- II – instituições de ensino superior, públicas ou privadas;
- III – entidades da sociedade civil com atuação na área educacional e social.

**Art. 4º** A participação dos pais e responsáveis será facultativa, devendo as escolas promover convites e campanhas de incentivo, respeitando as disponibilidades e realidades de cada família.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias para execução do Programa, inclusive com organizações não governamentais e empresas privadas, desde que haja pertinência com os objetivos da presente Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 24 de setembro de 2025.

**Lislei de Lima Custódio**  
**Baé da Comunidade**  
**Vereador**

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over the printed name and title. The signature consists of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

## Justificação

A educação é um processo que se constrói de forma conjunta, envolvendo não apenas a escola e seus profissionais, mas também a família, que exerce papel fundamental no acompanhamento do desenvolvimento escolar das crianças e adolescentes.

Muitos pais e responsáveis, no entanto, encontram dificuldades em apoiar seus filhos nas tarefas e atividades escolares, seja pela falta de orientação adequada, seja pelo desconhecimento de metodologias modernas de ensino ou pelo uso de ferramentas digitais cada vez mais presentes no cotidiano educacional.

Diante desse cenário, o presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Programa de Formação de Pais para Apoio Educacional em Casa, buscando oferecer capacitação, palestras, oficinas e materiais de apoio que possibilitem aos pais e responsáveis uma maior participação no processo de aprendizagem.

Com esse programa, pretende-se estreitar a relação entre escola e família, estimular hábitos de estudo, leitura e convivência saudável, além de reduzir desigualdades educacionais que muitas vezes se agravam pela ausência de suporte familiar adequado.

Trata-se, portanto, de uma medida que fortalece a parceria entre família e escola, garantindo melhores condições de aprendizagem para os alunos da rede municipal e contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios da vida em sociedade.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Betim, 24 de setembro de 2025.



**Lislei de Lima Custódio**  
**Baé da Comunidade**  
**Vereador**